

DECRETO N.º 37.412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Amazonas - SIGRH, bem como, o disposto no Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento Hídricos e regulamentação o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, que determina que os comitês de bacias hidrográficas sejam órgãos de gestão participativa e descentralizada no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.193, de 22 de julho de 2015, que ALTERA na forma que especifica a Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Rio Puraquequara é um importante manancial para abastecimento público na capital do Es

CONSIDERANDO que há necessidade de se instituir um organismo de bacia, com participação do poder público, de representantes dos usuários das águas do Rio Puraquequara e da sociedade civil interessada, para defender a recuperação e conservação dos corpos hídricos e os aspectos de quantidade e qualidade das águas, bem como participar de discussões que tr sobre o gerenciamento dos recursos hídricos na bacia.

CONSIDERANDO a realização do Seminário de Instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara - CBHP, no dia 09.05.2014, e a posse de seus membros no dia 13.08.2014, na 27ª reunião do Conselho de Recursos Hídricos do Amazonas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara - CBHP, órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, cuja área de atuação abrange o território correspondente à Bacia Hidrográfica referida.

Art. 2.º O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara será composto por representantes:

I - do Poder Público, compreendendo o âmbito federal, estadual e municipal;

II - de usuários de águas;

III - de entidades civis com atuação comprovada na área da bacia.

§ 1.º O funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara - CBHP será definido por seu Regimento Interno, aprovado por seus membros e homologado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, em co dade com os preceitos da Lei n.º 3.167, de 27 de agosto de

§ 2.º Para o desempenho de suas atribuições, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara - CBHP será assistido e apoiado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e pelo Órgão Estadual Gestor de Recursos Hídricos.

Art. 3.º As reuniões do Comitê serão públicas, sendo sua ação amplamente divulgada.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de São Paulo de Olivença, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 250, de 10 de novembro de 2016, editado pelo Prefeito do Município de São Paulo de Olivença,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 022/2016 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.06692.2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de São Paulo de Olivença, afetado por desmoronamentos induzidos pela erosão da margem fluvial, na orla urbana do Município.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2016.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.06700.2016, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de dezembro de 2016, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ADAN DIEGO LOPES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de dezembro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIA LÚCIA PRESTES DE JESUS LIMA, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.05237.2016, resolve,

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de março de 2016, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora LOREN EVELYN DA SILVA E SILVA, do cargo de Professor PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 217.196-1A, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.05821.2016, resolve

EXONERAR nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, constantes do Anexo I, Parte 53, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Validade
Neyvaldo Alfaia da Silva	Assessor III AD-3	a contar de 20.05.2015
Gisele de Carvalho Fernandes	Assessor III AD-3	a contar de 29.02.2016

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.0003918.2016, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, §1.º e artigo 3.º da Lei 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor ADRIANO REIS PRAIA, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Matrícula n.º 151.110-6C, do Quadro Suplementar da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo n.º 011.27795.2016, resolve

I - EXONERAR, *ex-officio*, a contar de 01 de outubro de 2016, nos termos do artigo 55, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, UBIRAJARA FERNANDES DE MOURA JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, constante do Anexo I, Parte 15, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, SIMONE NEBLINA MARQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.06067.2016, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2016, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AFONSO DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, constante do Anexo I, Parte 15, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DYONE MARTINS LIMA, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil